



LEI Nº 783
DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no montante de R\$ 975.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei que ora sanciona.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2007, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

Órgão: 20 Executivo

Unidade Orçamentária: 70 Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0006

Projeto: 1.294 - Convênio 0221507-84/2007 – Construção de Calçada e Ciclovias

Categoria da Despesa: 4.0.00.00.00 Despesas de Capital

Natureza da Despesa: 4.4.00.00.00 Investimentos

Modalidade de

Aplicação: 4.4.90.00.00 Aplicação Direta

Fonte de Recurso Dotação Descrição

0210 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 975.000,00

3101 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 48.800,00

Art. 2º. Como fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do convênio nº 0221507-84/2007, firmado com o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e a contrapartida oriunda de anulação de dotação conforme segue:

Órgão: 20 Executivo

Unidade Orçamentária: 50 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 Administração

Sub-função: 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0004 Administração Pública

Atividade: 2.020 Manutenção da Secretaria de Administração

Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

Modalidade de

Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0101	3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	48.800,00

Art. 3º. Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO